



EDITAL Nº 02/2025
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA
CEARÁ ATLETA – BOLSA ESPORTE
SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ

A Secretaria do Esporte do Estado do Ceará (SESPORTE), representada por seu Secretário do Esporte, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 6 de maio de 2019, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de apoio financeiro do Programa Ceará Atleta – Bolsa Esporte, destinado a atletas e paratletas que representam o Estado do Ceará nas diversas modalidades esportivas, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1 DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital tem por finalidade a concessão de bolsas do Programa Ceará Atleta no âmbito do Estado do Ceará, proporcionando aos beneficiários das faixas etárias de crianças, jovens e adultos um incentivo financeiro, com vistas a promover o desenvolvimento esportivo, social e humano dos beneficiários contemplados.
- 1.2 Serão concedidas 6.000 bolsas do Programa Ceará Atleta, condicionadas à disponibilidade de recursos, conforme a dotação orçamentária e financeira da SESPORTE, subdivididas nas seguintes categorias de bolsa:
 - I. Nível 1 – 5.000 bolsas, no valor de R\$ 200,00.
 - II. Nível 2 – 600 bolsas, no valor de R\$ 400,00.
 - III. Nível 3 – 400 bolsas, no valor de R\$ 600,00.
- 1.3 A execução do edital será de responsabilidade da Comissão Permanente, com o auxílio da Coordenação do Programa Ceará Atleta da SESPORTE.

2 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 2.1 Somente poderão concorrer às bolsas do Programa Ceará Atleta, os candidatos que cumpram integralmente os requisitos a seguir:
 - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado.



- II. Possuir residência fixa no Estado do Ceará.
- III. Pertencer a núcleo familiar em situação de vulnerabilidade social, caracterizada por condições socioeconômicas desfavoráveis.
- IV. Possuir registro ativo e atualizado no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal.
- V. Estar em situação regular perante a SESPORTE. Os candidatos que não tenham prestado contas de recursos recebidos, tais como Bolsa Esporte e passagens aéreas, entre outros, serão automaticamente considerados inadimplentes e desclassificados do processo.
- VI. Praticar uma modalidade esportiva com frequência mínima de 2 vezes por semana, com duração mínima de 2 horas semanais.
- VII. Candidatos na faixa etária entre 10 e 17 anos, devem estar regularmente matriculados em uma instituição de ensino, ou ter completado o ensino médio.

2.2 Para fins de concessão das bolsas esportivas, os candidatos deverão atender os requisitos exigidos em cada nível conforme descrito abaixo:

I. Nível 1:

- a) Destinadas aos candidatos na faixa etária entre 10 e 17 anos completos até dezembro de 2025.

II. Nível 2 e 3:

- a) Destinadas a candidatos na faixa etária entre 10 a 29 anos, completos até dezembro de 2025.
- b) Destinadas aos candidatos com classificação até a 10ª colocação em eventos esportivos reconhecidos e/ou executados pela SESPORTE e/ou cancelados pelas entidades de administração esportiva da respectiva modalidade de nível estadual, nacional e internacional, referidos no item 3 desse edital.
- c) Serão reservadas 10% do quantitativo total das bolsas esportivas dos níveis 2 e 3 aos candidatos medalhistas (1º, 2º e 3º lugar) da etapa nacional dos Jogos Escolares ou Paralímpicos do ano 2024.

- III. Candidatos com deficiência não possuem idade máxima para concorrer as bolsas esportivas, desde que atendam os critérios de classificação e desempate.



- IV. Serão reservadas 5% do quantitativo total das bolsas esportivas de cada nível para os candidatos com deficiência.
- 2.3 É vedada a concessão de mais de uma bolsa do Programa Ceará Atleta ao mesmo candidato, ainda que cumpra os requisitos, hipótese em que somente será considerado o edital referente ao melhor desempenho esportivo.
- 2.4 No caso de não preenchimento das vagas em um dos níveis, as vagas remanescentes serão redistribuídas, conforme a demanda e os critérios de classificação e desempenho estabelecidos nos itens 6 e 7.

3 DOS EVENTOS ESPORTIVOS

- 3.1 Serão considerados apenas os eventos esportivos ocorridos no período de 2023 a 2025, reconhecidos ou executados pela SESPORTE, bem como aqueles cancelados pelas entidades de administração esportiva competentes da respectiva modalidade, em âmbito estadual, nacional ou internacional.
- 3.2 Eventos esportivos reconhecidos ou executados pela SESPORTE:
- I. Jogos Escolares do Ceará: Etapa Intercolegial, Etapa CREDE, Etapa Macrorregional e Etapa Estadual.
 - II. Jogos Paralímpicos do Ceará.
 - III. Jogos Abertos do Ceará.
 - IV. Campeonato Intermunicipal de Futebol.
 - V. Copa Areninha do Ceará.
 - VI. Taça das Favelas.
 - VII. Jogos dos Quilombolas.
 - VIII. Jogos Indígenas do Ceará.
 - IX. Copa da Reforma Agrária.
- 3.3 Eventos esportivos cancelados pelas entidades de administração esportiva da respectiva modalidade, classificados por abrangência:
- I. Municipal.
 - II. Intermunicipal.
 - III. Regional.
 - IV. Estadual.



- V. Nacional.
- VI. Internacional.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 O processo de seleção para a concessão, reavaliação e/ou cancelamento das bolsas esportivas será acompanhado e fiscalizado conforme os critérios deste edital, pela Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta, que será composta por 7 membros abaixo relacionados:
- I. Secretário (a) Executivo (a) do Esporte.
 - II. Coordenador (a) da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte.
 - III. Orientador (a) da Célula de Fomento ao Esporte.
 - IV. Orientador (a) da Célula de Formação Esportiva.
 - V. Coordenador (a) da Assessoria Jurídica.
 - VI. 2 membros indicados pelo Conselho do Desporto, sendo um deles, obrigatoriamente, representante de entidade de administração esportiva estadual.
- 4.2 A comissão permanente será presidida pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) do Esporte.
- 4.3 Os integrantes da comissão permanente poderão ser substituídos a qualquer momento, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros desta Secretaria ou representantes do Conselho, designados pelos titulares ou pelo Secretário do Esporte.
- 4.4 A decisão da comissão permanente é soberana e definitiva após 2 dias úteis contados da divulgação da lista de deferidos, assim como após divulgação do resultado final.
- 4.5 O processo de seleção para a concessão de bolsas esportivas contará com as seguintes fases (APÊNDICE A):
- I. 1ª fase - Inscrição e envio da documentação: período em que os candidatos efetuam sua inscrição online e anexam a documentação exigida.
 - II. 2ª fase - Avaliação: período no qual a Comissão Permanente, com o auxílio da Coordenação do Programa Ceará Atleta, realizará a avaliação da documentação recebida.
 - III. 3ª fase – Divulgação do resultado da avaliação da documentação.
 - IV. 4ª fase - Recurso: solicitação de recurso.



- V. 5ª fase - Resultado final.
 - VI. 6ª fase - Contemplação: período em que será realizada a assinatura do Termo de Compromisso pelos candidatos contemplados.
- 4.6 O recurso deverá ser protocolado, somente através do sítio eletrônico da SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br), conforme cronograma.
- 4.7 No caso de um candidato contemplado não cumprir com sua obrigação na 6ª fase, durante o prazo estipulado conforme cronograma, este será automaticamente substituído pelo candidato do cadastro reserva com a maior pontuação, não cabendo reconsideração ou mesmo indenização.

5 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 A inscrição para seleção dos candidatos será gratuita e estará aberta conforme cronograma.
- 5.2 A inscrição deverá ser efetuada no período de **04 de setembro a 05 de outubro de 2025**, exclusivamente através do sítio eletrônico da SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br). Não será aceita documentação enviada por outros meios que não seja o sistema de inscrição.
- 5.3 Será aceita apenas uma inscrição por candidato/CPF. Inscrições adicionais serão automaticamente canceladas, sendo avaliada apenas a mais recente.
- 5.4 A documentação deve ser enviada exclusivamente em formato PDF e em arquivo único (todos os documentos no mesmo arquivo).
- 5.5 Documentação exigida para ser anexada:
- I. RG ou CNH (frente e verso) do candidato e responsável (para candidatos na faixa etária entre 10 e 17 anos).
 - II. Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato e responsável (para candidatos na faixa etária entre 10 e 17 anos).
 - a) O comprovante deve ser gerado através do sítio eletrônico da Receita Federal e deve conter o QR Code para autenticação.
 - III. Comprovante de endereço.
 - a) Serão aceitos comprovantes de fornecimento de energia elétrica ou água, telefone, internet ou fatura de cartão de crédito (com **data de emissão** de até 90 dias em relação ao período de inscrição).



- IV. Comprovante do CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal ativo (atualizado).
- a) O comprovante deverá conter obrigatoriamente o nome completo e NIS do candidato, a data da última atualização e a renda per capita.
 - b) O comprovante pode ser emitido através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, pelo aplicativo do CadÚnico, e deve conter o sistema de autenticação por QR Code ou chave de segurança.
 - c) Comprovantes emitidos no CRAS ou em postos de atendimento CadÚnico, devem ser datados e assinados pelo responsável pelo atendimento.
- V. Declaração da instituição de ensino comprovando matrícula no ano de 2025 ou certificado de conclusão do Ensino Médio, para candidatos na faixa etária entre 10 e 17 anos.
- VI. Laudo médico, para candidatos com deficiência.
- VII. Declaração, devidamente assinada pelo treinador, como comprovação de que o candidato realiza a prática da modalidade esportiva, conforme modalidade disponibilizado.
- VIII. Comprovação de participação em eventos esportivos citados no item 3, assinada por um representante oficial da SESPORTE ou da respectiva federação, que tenham ocorrido nos anos de 2023 a 2025, para os candidatos que pleiteiam a bolsa esportiva de nível 2 e 3.
- IX. Declaração do projeto social, em papel timbrado e assinada, para os candidatos que são vinculados a projetos sociais regularmente constituídos.
- X. Comprovante de conta em banco.
- a) A conta deve ser no nome do candidato. Não serão aceitas contas de terceiros (pai, mãe ou responsável legal).
 - b) A conta deve ser apenas corrente ou poupança, podendo ser de bancos físicos ou digitais. Conta salário não é aceita.
 - c) O comprovante deve conter o nome completo ou CPF do titular da conta. Comprovante no qual não seja possível comprovar a titularidade da conta será considerado inválido.



- 5.6 É responsabilidade exclusiva do candidato acessar o sítio eletrônico da SESPORTE e preencher corretamente o formulário de inscrição, conforme subitem 5.2.
- 5.7 A SESPORTE não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas realizadas fora dos prazos estabelecidos no Apêndice A.
- 5.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, dispondo a SESPORTE do direito de invalidar ou desconsiderar a solicitação daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não cabendo à SESPORTE qualquer responsabilidade pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- 5.9 É de obrigação exclusiva do candidato ou responsável o acompanhamento do processo por meio do sítio eletrônico da SESPORTE.
- 5.10 Todas as comunicações, sejam instruções ou decisões, entre a SESPORTE e o candidato ou seu responsável, ocorrerão exclusivamente pelos canais oficiais: sítio eletrônico, e-mail, WhatsApp ou redes sociais da Secretaria. Cabe ao candidato ou responsável acompanhar regularmente os canais oficiais de comunicação da SESPORTE.
- 5.11 Não serão aceitas, como declaração para o inciso VII do subitem 5.5, aulas de educação física escolar, musculação ou qualquer outra atividade física classificada como espontânea, vinculada ao lazer do indivíduo.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Após o envio dos documentos exigidos no edital, a Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta, com o auxílio da coordenação do programa, analisará a documentação e os comprovantes de resultados obtidos nos eventos esportivos.
- 6.2 A classificação ocorrerá na 2ª fase, mediante análise da documentação e dos comprovantes de resultados. Para o nível 1, a classificação observará exclusivamente a documentação descrita no subitem 5.5, e, para os níveis 2 e 3, a classificação será



realizada com base na documentação do subitem 5.5 e no quadro de pontuação (APÊNDICE B).

- I. Os candidatos selecionados para o nível 3 serão classificados de acordo com a maior pontuação no ranqueamento, até o preenchimento da quantidade total de vagas disponibilizadas.
- II. Os candidatos selecionados para o nível 2 serão classificados de acordo com a maior pontuação no ranqueamento, após o preenchimento das vagas do nível 3, até o preenchimento da quantidade total de vagas disponibilizadas.
- III. Após o preenchimento das vagas do nível 2, os candidatos remanescentes que atendam aos requisitos do subitem 2.2, inciso I, serão alocados no nível 1.

6.3 Caso o número de candidatos classificados exceda o total de bolsas disponíveis, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 8.

7 DO CADASTRO RESERVA

7.1 Os candidatos serão selecionados até o limite de vagas previsto no subitem 1.2 deste edital. Os candidatos excedentes comporão o cadastro de reserva para eventuais substituições durante o período de vigência deste edital.

- I. Os candidatos do nível 1 poderão ser realocados para o nível 2, conforme sua classificação, caso surjam vagas nesse nível e atendam aos requisitos do inciso II do subitem 2.2.
- II. Os candidatos do nível 2 poderão ser realocados para o nível 3, conforme sua classificação, caso surjam vagas nesse nível.
- III. Após o preenchimento das vagas do nível 2, os candidatos restantes (com menor pontuação no ranqueamento) e que não atendam aos requisitos do inciso I do subitem 2.2 comporão o cadastro de reserva.

7.2 A substituição de bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, sendo que o substituído receberá apenas as parcelas correspondentes ao período restante de vigência do edital.

8 DO DESEMPATE

8.1 Critérios de desempate aplicáveis ao nível 1:

- I. Comprovar participação em projetos sociais vinculados à SESPORTE.



- II. Comprovar participação em projetos sociais.
- III. Apresentar menor renda per capita, conforme comprovante do CadÚnico.
- IV. Apresentar menor idade.

8.2 Critérios de desempate aplicáveis aos níveis 2 e 3:

- I. Comprovar maior quantidade de participações em eventos esportivos da respectiva modalidade, independentemente da classificação obtida.
- II. Apresentar melhor classificação no ranking estadual ou nacional.
- III. Comprovar participação em projetos sociais.
- IV. Apresentar menor idade.

9 DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 A bolsa concedida, em todos os níveis, terá duração de até 12 parcelas, podendo ser prorrogada de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante deliberação da Comissão Permanente.
- 9.2 A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer momento, caso seja comprovado o descumprimento dos critérios do programa, mediante decisão fundamentada da Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta.
- 9.3 O presente benefício não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado, possuindo caráter de bolsa, conforme autorização legal prevista na Lei nº 15.161, de 17 de maio de 2012, que regulamenta o Programa de Apoio ao Esporte Educacional no Ceará – PAEC.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 10.1 Caberá aos candidatos contemplados pelo Programa Ceará Atleta – Bolsa Esporte:
- I. Cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário e seu representante legal (pai, mãe ou responsável legal), em caso de menor de idade.
 - II. Manter-se em treinamento, conforme especificado no inciso VI do subitem 2.1, deste edital.
 - a) Registrar evidências fotográficas e de vídeo, e comprovar participação nos treinos por meio de declaração, devidamente assinada pelo treinador.



conforme modelo disponibilizado, a ser enviada bimestralmente pelo sítio eletrônico da SESPORTE, através do sistema de acompanhamento do atleta.

III. Utilizar o benefício exclusivamente para os seguintes fins:

- a) Alimentação.
- b) Assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica.
- c) Medicamentos e suplementos alimentares.
- d) Transporte.
- e) Aquisição de material esportivo e materiais necessários para o treinamento.
- f) Taxas de inscrição de competições.
- g) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.

IV. Prestar contas do benefício financeiro bimestralmente, no prazo máximo de 10 dias úteis, após o encerramento do bimestre, pelo sítio eletrônico da SESPORTE.

V. Identificar seu vínculo com o Programa Ceará Atleta, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas, realização de matérias jornalísticas e publicações em redes sociais.

VI. Participar de atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte cearense, a título de contrapartida do bolsista, quando solicitado pela SESPORTE.

VII. Fornecer informações referentes ao programa, que poderão ser solicitadas durante a vigência da bolsa esportiva.

VIII. Informar previamente a eventual desistência da prática da modalidade esportiva pelo beneficiário ou treinador responsável, por declaração, devidamente assinada.

IX. Comunicar formalmente e de imediato à Coordenação do Programa Ceará Atleta, por meio do e-mail oficial (cearaatletabolsa@esporte.ce.gov.br), quaisquer alterações nas informações prestadas no ato da inscrição, inclusive mudança de treinador.

10.2 Somente o candidato contemplado poderá ser credenciado para receber o benefício. A conta bancária deverá estar obrigatoriamente em nome do candidato contemplado.

10.3 O não cumprimento de quaisquer das obrigações elencadas neste edital poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício ou exclusão do candidato contemplado do programa.



11 SANÇÕES DISCIPLINARES

- 11.1 A aplicação das sanções será de competência da Coordenação do Programa Ceará Atleta, nas hipóteses de denúncias apuradas e comprovadas, ou descumprimento de qualquer das obrigações dos bolsistas contemplados.
- 11.2 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza, a gravidade da infração e os danos decorrentes para o programa. O ato de imposição da penalidade especificará sempre a causa da infração disciplinar.
- I. **Advertência:** aplicada em caso de atraso no envio de relatório de prestação de contas após o prazo de 10 dias úteis, conforme estabelecido neste edital.
 - II. **Suspensão:** cabível nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência e no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no item 10 neste edital.
 - III. **Exclusão:** aplicada em caso de reincidência das hipóteses de suspensão ou descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste edital, mediante análise e deliberação da Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta.
- 11.3 Todas as sanções serão formalizadas por meio do e-mail oficial (cearaatletabolsa@esporte.ce.gov.br), utilizando o endereço eletrônico informado pelo bolsista no ato da inscrição.
- 11.4 Em situações de gravidade, independentemente de reincidência, a Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta poderá aplicar diretamente a suspensão ou a exclusão do programa, assegurando ao candidato contemplado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5 Antes da aplicação de penalidade de suspensão ou exclusão, será garantido ao atleta contemplado o prazo de 5 dias úteis, contados a partir do envio da notificação eletrônica pela SESPORTE, para apresentação de defesa escrita.
- I. A defesa deverá ser protocolada exclusivamente por meio do e-mail oficial (cearaatletabolsa@esporte.ce.gov.br).
 - II. O prazo mencionado não suspenderá os efeitos das sanções de advertência, que terão caráter imediato.
 - III. Findo o prazo sem manifestação do atleta, a penalidade poderá ser aplicada de forma definitiva.



12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O presente edital e seus apêndices estão disponíveis aos interessados no sítio eletrônico da SESPORTE (www.esporte.ce.gov.br).
- 12.2 A participação no presente edital não gera direito à concessão do benefício, nem estabelece qualquer vínculo trabalhista.
- 12.3 O recebimento do benefício não será descontinuado na hipótese de lesão do candidato contemplado, devidamente atestada por laudo médico, desde que a lesão seja comprovadamente adquirida durante a prática da modalidade esportiva, mediante certificado prévio do treinador responsável:
- I. A candidata contemplada gestante fará jus à continuidade do benefício, desde que manifeste, expressamente, condições físicas de manter-se em treinamento, devidamente comprovada por autorização médica.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela SESPORTE, por meio da Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta. As decisões da Comissão Permanente serão soberanas e terão caráter irrecorrível na esfera administrativa.

Fortaleza, 01º de setembro de 2025.

Francisco Igor Almeida Rufino
Secretário do Esporte, em exercício



APÊNDICE A – Cronograma da Seleção de Concessão de Bolsa

FASES	PERÍODO OU DATA
Inscrição e envio da documentação	04/09 a 05/10
Avaliação documental	06/10 a 03/11
Divulgação do resultado da análise documental	04/11
Período para interposição de recurso	05/11 a 09/11
Análise do recurso	10/11 a 14/11
Divulgação do resultado final	18/11
Assinatura do Termo de Compromisso	19/11 a 28/11
Início do repasse da bolsa	Dezembro/2025

Fonte: Secretaria do Esporte do Estado do Ceará - Coordenação do Programa Ceará Atleta.

Nota: Os períodos ou datas deste apêndice podem sofrer alterações em detrimento do interesse da administração pública, qualquer alteração será informada no sítio eletrônico da SESPORTE



APÊNDICE B – Quadro de Pontuação para Ranqueamento do Nível 2 e 3

NÍVEL DA COMPETIÇÃO	RESULTADO	PONTUAÇÃO
Ranking Esportivo Estadual/Nacional	1º lugar	70
	2º lugar	68
	3º lugar	66
	4º lugar	63
	5º lugar	62
	6º até 10º lugar	60
Eventos Nacionais/Internacionais	1º lugar	50
	2º lugar	48
	3º lugar	46
	4º lugar	43
	5º lugar	42
	6º até 10º lugar	40
Eventos Regionais/Estaduais	1º lugar	30
	2º lugar	28
	3º lugar	26
	4º lugar	23
	5º lugar	22
	6º até 10º lugar	20
Eventos Municipais/ Intermunicipais	1º lugar	10
	2º lugar	8
	3º lugar	6
	4º lugar	3
	5º lugar	2
	6º até 10º lugar	1

Fonte: Secretaria do Esporte do Estado do Ceará - Coordenação do Programa Ceará Atleta.